

**28.501.664 GABRIEL ERIC
MONTEIRO ELVAS**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

CPF

264.451.568-86

CNPJ

28.501.664/0001-53

Data de Abertura

25/08/2017

Nome Empresarial

28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/08/2017

Endereço Comercial

CEP

85601-040

Logradouro

RUA SERGIPE

Número

1589

Complemento

CASA

Bairro

ALVORADA

Município

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/08/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações SecundáriasLocador(a) de instrumentos musicais,
independente

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de turismo local independente

Comerciante independente de instrumentos
musicais e acessóriosInstrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não
especificados anteriormente4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.501.664/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1589	COMPLEMENTO CASA
-------------------------	----------------	---------------------

CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL.ELVAS@ICLOUD.COM	TELEFONE (46) 9124-7372
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 09:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Instrutor(a) de música, independente

Editor(a) de vídeo, independente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

8592-9/03 - Ensino de música

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

1063

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

6 1065

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

CNPJ: 28.501.664/0001-53

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de outubro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS 26445156886
28.501.664/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.MRTE.YPAF.RIHB.U0W6.WB4K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
CNPJ: 28.501.664/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:50 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **2FEB.33BB.BDA5.F0CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035080542-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.501.664/0001-53**

Nome: **28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



1061

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº38240/2024

RAZÃO SOCIAL: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

CNPJ: 28.501.664/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308053

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180207

ENDEREÇO: R SERGIPE, 1589 - ALVORADA - Q 194 L 03 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601040

ATIVIDADE: Produção musical, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Atividades de sonorização e de iluminação, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	28/10/2024
DATA	DE	VALIDADE:	26/04/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH9ZJXM8R498			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/10/2024 - 15:01:08
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.501.664/0001-53
Razão Social: GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
Endereço: R SERGIPE 1589 CASA / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004145038620483

Informação obtida em 28/10/2024 10:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.501.664/0001-53
Certidão nº: 74739432/2024
Expedição: 28/10/2024, às 10:13:44
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.501.664/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B-1072

2546775927

2546775927

PARANÁ

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname - 4. Número e Apêndice - Fronteira Habitada / Front Drive License e Primeira Letra/mes de Construção - 5. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth - 6. DDD/UF/UF - 7. Lugar de Nascimento - 8. Data de Nascimento / Issuing Date - 9. DDD/UF/UF - 10. Forma de Emplacamento - 11. Espécie / Species - 12. Cor / Color - 13. Identificação - 14. Orgão emissor / Issuing Authority - 15. Documento de Identificação - 16. Autoridade Emissora - 17. CPF - 18. 5. Número de registro da CNP / Driver License Number / Número do Permiso de Conduzir / Category of Vehicle da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Conduzir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 19. País / Country / País - 20. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA030642994<520<<<<<<<<<<<
7712164M3301317BRA<<<<<<<<<<8
GABRIEL<<ERIC<MONTEIRO<ELVAS<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS
ALEMÃS FEST UND TANZ**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

107.1
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.936.119/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO FOLCLÓRICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FOLCLÓRICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPO.FEST.UND.TANZ@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9909-4897
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:21:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber

Agente Delegada

Avenida Independência, nº 505, sobre loja 202 • Centro • CEP: 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone (46) 3552-1485

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.764 FOLHA 298

Folha 003 de 008

**Estatuto Social do Grupo Folclórico de Danças Alemãs FEST UND
TANZ de Capanema - Paraná**

Estatuto

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º - A entidade denominar-se-á "Grupo Folclórico de Danças Alemãs FEST UND TANZ", será formada por pessoas físicas e englobará todas as categorias de grupos de danças.

Art. 2º - O Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Fest und Tanz é uma entidade civil de natureza folclórica, cultural e artística, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, nº 1199, centro, CEP: 85.760-000, na cidade de Capanema, Paraná.

Art. 3º - São finalidades da entidade:

- a) Praticar, ensinar e difundir a cultura alemã;
- b) Realizar, promover ou patrocinar debates, conferências, seminários, cursos, congressos, serviços de diversão, sorteios, jogos e auxiliares, organização de feiras, exposições, oficinas, espetáculos artísticos, teatrais, musicais e esportivos;
- c) Auxiliar na promoção do "Kerbfest", festa típica alemã realizada no município de Capanema/PR.
- d) Organizar e desenvolver eventos, como festas típicas de diferentes etnias, a ser contemplada no calendário de eventos do município e outras promoções que a associação desejar promover por resolução da diretoria.
- d) Estimular e desenvolver atividades de entretenimento, de caráter recreativo, desportivo, social ou cultural, observadas a legislação pátria e o regimento interno.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pela entidade visará a congregação de todas as pessoas que dela quiserem participar, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, gênero ou idade.

Art. 4º - A entidade, dentro de suas finalidades poderá firmar convênios ou acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observadas a legislação pátria e o regimento interno.

Art. 5º - A Entidade possui personalidade jurídica distinta da personalidade dos sócios, os quais não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pela presente associação que é regida pelo presente Estatuto, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Capítulo II

Da Admissão/Exclusão dos Sócios e suas Obrigações

Art. 6º - São sócios do G.F.D.A. FEST UND TANZ aqueles que já o forem até a celebração deste estatuto e demais pessoas que queiram preservar a cultura alemã e que obtenham aprovação de todos os demais sócios votantes e presentes em assembleia realizada para admissão de novos membros.

[Assinatura] map

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber

Agente Delegada

Avenida Independência, nº 505, sobre loja 202 • Centro • CEP: 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone (46) 3552-1485

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.764 FOLHA 299

Folha 004 de 008

Art. 7º - O sócio que se sentir impossibilitado de permanecer no grupo, deverá comunicar a diretoria, ficando desobrigado dos compromissos junto ao G.F.D.A. FEST UND TANZ.

Art. 8º - Serão excluídos dos quadros societários do G.F.D.A. FEST UND TANZ os sócios que tiverem atitudes que possam denegrir a imagem do G.F.D.A. FEST UND TANZ, ou que sejam contrárias as suas diretrizes.

Capítulo III
Da Administração

Art. 9º - A Assembleia é o órgão máximo de decisão da entidade e poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias;

Art. 10 - As Assembleias Gerais Ordinárias são convocadas anualmente até o dia 10/03, para apreciação das matérias de rotina, inclusive prestação de contas das realizações e deliberações anteriores;

Parágrafo Único - Na Assembleia Geral Ordinária do último ano de cada gestão, será procedida a eleição da nova Diretoria, que tomará posse imediatamente;

Art. 11 - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente com aprovação da diretoria ou por dois terços dos membros da entidade, e será divulgada com prazo mínimo de sete dias de antecedência através de edital de convocação afixado na sede da entidade ou local de reuniões.

Art. 12 - A Assembleia tomará suas decisões por maioria absoluta dos presentes e se instalará com quórum mínimo de dois terços dos membros da entidade em primeira convocação ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com metade dos membros, ou em última convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros.

Art. 13 - Compõem a Assembleia com direito à voz e voto, todos os componentes da entidade regularmente inscritos, de acordo com as disposições do Regimento Interno, com idade mínima de 16 anos.

Art. 14 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos referidos na ordem do dia.

Art. 15 - Serão nulas as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias que se instalarem ou decidirem descumprindo as disposições constantes do presente Estatuto.

Art. 16 - Existirá na Entidade, um livro de presença, às Assembleias, bem como um livro de atas das Assembleias, destinado a receber e escriturar, respectivamente, as assinaturas dos membros presentes e a narração dos fatos ocorridos na mesma.

Art. 17 - É de competência da Assembleia a aprovação do Regimento Interno da entidade, que estipulará regras gerais de funcionamento e administração.

Art. 18 - O Regimento Interno da entidade deverá ser ratificado na primeira Assembleia anual, ordinária ou extraordinária.

Ass. Nair

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber

Agente Delegada

Avenida Independência, nº 505, sobre loja 202 • Centro • CEP: 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone (46) 3552-1485

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.764 FOLHA 300

Folha 005 de 008

Art. 19 – Os membros da entidade e a diretoria não respondem nem mesmo de forma subsidiária ou solidária, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Capítulo IV
Das eleições

Art. 20 – Os componentes da entidade, com direito a voz e voto, que desejarem concorrer às eleições deverão formar uma chapa composta de Presidente e Vice-Presidente, ambos com plena capacidade civil, maiores de dezoito anos ou emancipados, nos termos da legislação civil, e três membros que integrarão o conselho fiscal, inscrevendo a chapa em assembleia, com antecedência mínima de quinze dias das eleições.

Art. 21 – Assegura-se ao Presidente e ao Vice-Presidente da última Gestão, a prerrogativa de integrar o conselho Fiscal da chapa eleita, que ficará composto de cinco membros.

Parágrafo único: Caso o Presidente e o Vice-presidente da gestão anterior optarem por não participar do Conselho Fiscal, cabe à chapa eleita escolher mais dois componentes para integrar a mesmo.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 22 – A entidade será administrada por uma diretoria, cujo mandato tem a duração mínima de 02 (dois) anos, é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, que escolherão entre os componentes da entidade, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro, um primeiro secretário, um segundo secretário e coordenadores dos departamentos.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do departamento será escolhido pela diretoria, entre os dois nomes indicados pelo departamento que terminou seu mandato. Os indicados devem ter mais de 18 anos, ser ex-integrante e ter participado do Grupo por mais de dois anos.

Parágrafo Segundo: Os cargos de diretoria serão compostos pelos sócios pelo prazo de dois anos e não terão direito a remuneração, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro: As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes em reunião, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto: O membro da diretoria que decidir se afastar definitivamente do cargo, deverá fazer seu pedido de demissão por escrito, cabendo à Assembleia Geral Extraordinária, preencher o cargo.

Parágrafo Quinto: O membro da diretoria que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado. Vago o cargo, caberá à Assembleia Geral Extraordinária, preenchê-lo.

Parágrafo Sexto: Perderá o mandato, o membro da diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado. Vago o cargo, caberá à Assembleia Geral Extraordinária, preenchê-lo.

EM BRANCO

381081
3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber

Agente Delegada

Avenida Independência, nº 505, sobre loja 202 • Centro • CEP: 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone (46) 3552-1485

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.764 FOLHA 301

Folha 008 de 008

Parágrafo Sétimo: Qualquer membro da diretoria poderá ser destituído de seu cargo, pela assembleia, quando não atender convenientemente seus compromissos com a associação e com seu cargo. Vago o cargo, caberá à Assembleia Geral Extraordinária, preenchê-lo.

Art. 23 – O vice-presidente substitui o presidente em seus afastamentos temporários ou afastamento definitivo e auxilia em suas funções.

Art. 24 – No caso de afastamento definitivo o presidente e do vice-presidente, será imediatamente convocada assembleia extraordinária para escolha de nova diretoria.

Art. 25 – Ao primeiro secretário compete secretariar as decisões da assembleia geral, as reuniões de diretoria e garantir o fiel cumprimento dos princípios e objetivos nos programas e serviços.

Art. 26 – Ao Segundo Secretário compete auxiliar e substituir o Primeiro Secretário quando do afastamento temporário ou definitivo do mesmo.

Art. 27 – Ao Primeiro Tesoureiro compete ter sob sua responsabilidade os valores e bens da entidade, bem como:

- a) Receber e efetuar pagamentos;
- b) Apresentar balancete anual ou quando solicitado das atividades pecuniárias e movimentos bancários da entidade;
- c) Movimentar, juntamente com o presidente, as contas bancárias da entidade, podendo para o mesmo fim substabelecer.

Art. 28 – Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro quando do afastamento temporário ou definitivo do mesmo.

Art. 29 – Ao Conselho Fiscal compete organizar e definir as atividades da entidade, junto com os demais membros da diretoria.

Art. 30 – Cabe ao Presidente, ao Vice-presidente e ao Conselho Fiscal, constituir departamentos, como de imprensa, patrimônio, e outros que se fizerem necessários, para auxiliar na administração da entidade, regulando-os no Regimento Interno.

Art. 31 – O Conselho fiscal supervisionará as atividades pecuniária e fiscalizará os balancetes apresentados pela tesouraria.

Art. 32 – Deverá ser elaborado pela Tesouraria um balanço geral anual do exercício financeiro da entidade, sendo que o mesmo deverá ser aprovado em reunião de diretoria ao final de cada ano, após parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 33 – A entidade não remunera os membros da sua diretoria.

Art. 34 – A diretoria não poderá transmitir ou remunerar direitos, alienar ou hipotecar bens do G.F.D.A. FEST UND TANZ, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

[Assinatura] neap

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber
Agente Delegada

Avenida Independência, nº 505, sobre loja 202 • Centro • CEP: 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone (46) 3552-1485

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.764 FOLHA 302

Folha 007 de 008

Capítulo VI
Do Patrimônio

Art. 35 - Os recursos obtidos pelo grupo serão destinados conforme definido pela diretoria e departamentos, em especial, para aquisição de vestimentas alemãs, cursos, transportes para apresentações, equipamentos de mídia players, bem como bens móveis e imóveis que se façam necessários, os quais passarão a integrar o patrimônio da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os haveres em moeda corrente, deverão ser obrigatoriamente depositados na conta bancária da Entidade.

Parágrafo Segundo - Toda doação em dinheiro ou bens, deverá ser aprovada pelo conselho.

Parágrafo Terceiro - Outras fontes de recurso poderão ser buscadas, de acordo com a necessidade da Entidade e a forma de arrecadação das mesmas.

Art. 36 - O patrimônio do G.F.D.A. FEST UND TANZ deverá ser cuidado/zelado por todos os integrantes e ficará sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio.

Capítulo VII
Das disposições Gerais

Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 38- Considerar-se-á extinta a entidade quando a mesma ficar sem representação legal por mais de dois anos, quando então o seu patrimônio será destinado a uma ou mais entidades municipais congêneres ou afins, mediante habilitação.

Art. 39 - A assembleia geral é soberana, podendo tomar qualquer medida no interesse da entidade, quando regularmente convocada para um fim específico, tiver a aprovação da maioria absoluta dos componentes com direito a voto.

Art. 40 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do G.F.D.A. FEST UND TANZ.

Art. 41 - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do G.F.D.A. FEST UND TANZ em virtude de ato regular de gestão.

Art. 42 - Não é admitido o voto por procuração.

Art. 43 - O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, por pelo menos dois terços dos integrantes da assembleia, passando a vigorar a alteração no ano seguinte.

[Assinatura] nap

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ

Nair Iria Greber
 Agente Delegada

Avenida Independência, nº 505, sobre loja 202 • Centro • CEP: 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone (46) 3552-1485

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.764 FOLHA 303

Folha 008 de 008

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, e de acordo com os fins da Entidade e as Leis em vigor, cabendo recursos destas decisões à assembleia.

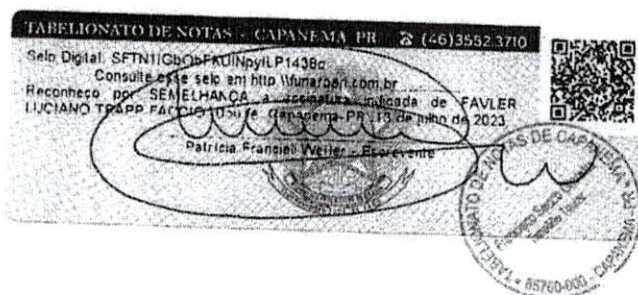
Art. 45 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Capanema, 26 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
 PRESIDENTE

VICE – PRESIDENTE

Rafaela Espindola
 RAFAELA FERNANDA ESPINDOLA
 OAB/PR 49.397



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$7,83, ISSQN: R\$1,57, FUNDEP: R\$1,57, Selo: R\$3,00, Folha Adicional: R\$19,39, Buscas: R\$0,83, : Não incide. Total: R\$45,27

O referido é verdade e dou fé.
Capaneia-PR, 17 de setembro de 2024.

Nair Iria Greber
Agente Delegada

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.zetHn.4HaCd
3juD2.F209q

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em assembleia geral extraordinária as dezenove horas os integrantes do Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz nas dependências da Sede Social do Clube Recreativo Atlético Comercial, situado à rua Tamoios, número 590, Centro, Capanema-PR. Na qualidade de membros e direção os abaixo assinados, conforme lista de presença anexa. Tendo por finalidade única e exclusiva, compor e aprovar uma nova diretoria devido ao afastamento do Senhor Presidente Favler Luciano Trapp Faccio e da Vice-tesoureira Andreia Carla Fungheto Faccio. A assembleia geral extraordinária foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos se pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para prescindir a assembleia geral, assim foi indicado(a) pelos presentes como Presidente o Senhor Alexsander da Silva, RG: 8348945, CPF: 064624239-35, residente a Rua Otília Royer, número 1127, Bairro Santa Barbara, Capanema-PR, que assumindo designou a mim Ana Caroline da Silva Pinto, RG: 9350586-7, CPF: 059841729-09, residente a Rua Otília Royer, número 1127, Bairro Santa Barbara, Capanema-PR, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata. O Presidente designado da reunião iniciou a mesma dando as boas vindas a todos destacando a importância da nova diretoria, após foi apresentada a composição de uma nova chapa única com o nome dos interessados em fazer parte da diretoria e submetendo-se a votação. Após a chapa ser aprovada por unanimidade e presenciada por todos a administração da associação ficou composta da seguinte forma: Presidente: Alexsander da Silva, RG: 8348945, CPF: 064624239-35, brasileiro, residente a Rua Otília Royer, número 1127, Bairro Santa Barbara, Capanema-PR, Vice Presidente: Sirlei Teresinha Botin, RG: 8346922-6, CPF: 0359817394-6, brasileira, casada, residente a Avenida Independência, número 70, Centro, Capanema-PR, Tesoureiro: Aldair Antonio Hentz RG: 8229402-3, CPF: 041712449-00, brasileiro, casado, residente a Rua Cerejeiras, número 2098, Santa Cruz, Capanema-PR, Vice Tesoureiro: Cristiano Henrique Menin, RG: 10651790-8, CPF: 078887289-36, brasileiro, casado, residente a Linha Três Angicos, Capanema-PR, Secretária: Ana Caroline da Silva Pinto, RG: 9350586-7, CPF: 059841729-09, brasileira, residente a Rua Otília Royer, número 1127, Bairro Santa Barbara, Capanema-PR, Vice Secretária: Goreti Aparecida de Melo Hentz RG: 7395292-1, CPF: 028287769-05, brasileira, casada, residente a Rua Cerejeiras, número 2098, Santa Cruz, Capanema-PR. Conselho fiscal, Dheinefer Cristina Melo Menin, RG: 12989161-0, CPF: 086860429-10, brasileira, casada, residente a Linha Três Angicos, Capanema-PR, Leonardo Henrique Davies Sena, RG: 10143582-2, CPF: 062996079-80, brasileiro, solteiro, residente a Rua Araucária, número 2062, Santa Cruz, Capanema-PR, Iliane Valmi Honnef Botin, RG: 7909185-5, CPF: 007971659-83, brasileira, divorciada, residente a Avenida Independência, número 70, Capanema-PR, Adriana Cristina Hens

Lunkes, RG: 63652989 CPF: 05544828946, brasileira, casada, residente a Avenida Independência número 219, Capanema-PR, Vander Maximino Lunkes, RG: 73484308, CPF: 02123713988, brasileiro, casado, residente a Avenida Independência número 219, Capanema-PR. Cumprida as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil sem fins lucrativos denominada Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz, regida pelo estatuto social e sem limite de tempo. Sendo o que havia para o momento, encerra-se a presente ata que após lida, e assinada pelos presentes,

Alexsander da Silva

Alexsander da Silva
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN11.GJbbsa39FuQdile211q

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALEXSANDER DA SILVA, Doufe, Capanema-PR, 26 de abril de 2024



Patricia Francieli Weller - Escrevente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0028963

REGISTRAO Nº 0001878

LIVRO A

Capanema-PR, 28 de maio de 2024



Daniel Eduardo Greber
Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo SFTD1Net9nRaaXDNxVD5F209q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Pessoas Jurídicas
Daniel Eduardo Greber - Escrevente Substituto
Capanema-PR, 28 de maio de 2024
CNPJ: 08.000.000/0001-00

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

77.832.053/0001-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**Nair Iria Greber**

Agente Delegada

Av. Independência 505, sobre loja 202
85780-000 - Capanema - Paraná

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0028963

REGISTRAO Nº 0001876

LIVRO A

Capanema-PR, 28 de maio de 2024

Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo SFTD1Net9nRaaXDNxVD5F209q

Consulte esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>**DANIEL EDUARDO GREBER**
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

1090
6

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCI
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ

CNPJ 51.936.119/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 01 de Novembro de 2024, 17:15:36

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C=
BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 17:16:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ
CNPJ: 51.936.119/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:38 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **FA22.7D25.CD12.0185**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1092
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035164314-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.936.119/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5924/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/01/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ CNPJ: 51.936.119/0001-01

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1199 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
66991

INSCRIÇÃO ESTADUAL
185

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Capanema, 06 de Novembro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM2X4X43E99**

Certidão emitida 06/11/2024 as 09:20:28

Emissor: << Equipiano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.936.119/0001-01
Razão Social: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALE
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2024 a 06/12/2024

Certificação Número: 2024110706096326562005

Informação obtida em 07/11/2024 09:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.936.119/0001-01

Certidão nº: 76523545/2024

Expedição: 04/11/2024, às 16:29:42

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.936.119/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME: ALEXSANDER DA SILVA 1ª HABILITAÇÃO: 20/10/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/03/1988, ITAPIRANGA, SC

4a DATA EMISSÃO: 28/10/2024 4b VALIDADE: 26/08/2034 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 8348945 MT PR

4d CPF: 064.624.239-35 5 Nº REGISTRO: 03955514209 9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: SANTO SALUIR DA SILVA

NOELI REJANE BERGMANN DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2902974764



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		26/08/2034	
A		26/08/2034		D1			
A1				BE			
B		26/08/2034		CE			
B1				C1E			
C		26/08/2034		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

13 LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 15114786069
 PR926152789

PARANÁ

2902974764

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635521321

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Com Var

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/09/2024	11/10/2024	30	11/11/2024

Nome: ANA CAROLINE DA SILVA PINTO

UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: R Tamojos, 1032 - Santo Expedito

73121495

CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR

CPF: ***.***.29-09



NOTA FISCAL No. 127148336 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/10/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4124 1004 3688 9800 0106 6600 3127 1483 3610 2549 7995

Protocolo de Autorização: 1412400049964956 - 10/10/2024 às 10:22:47America/Sao_P

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	10/11/2024	R\$553,98

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	648	0,379954	246,21	11,39	46,78	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	648	0,444923	280,31	13,33	54,78	0,339820
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 09/2024 GDII-I	kWh	-118	0,379915	-44,83	-2,07	-8,52	0,290190
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 09/2024 GDII-I	kWh	-118	0,311610	-36,77	-2,10	0,00	0,293876
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	410,4	0,058406	23,97	1,11	4,55	0,044630
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	237,6	0,103072	24,49	1,13	4,65	0,078770
ENERGIA INJ. BAND. VERMELHA TE P2	kWh	-43,266667	0,102851	-4,45	-0,21	-0,84	0,078770
ENERGIA INJ. BAND. VERMELHA TE P1	kWh	-74,733333	0,058475	-4,37	-0,21	-0,83	0,044630
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	61,420000	61,42			
TOTAL				553,98	22,37	100,57	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	529,33	19%	100,57
COFINS	382,00	4,6877%	18,36
PIS	382,00	1,0210%	3,99

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
OUT24	648 30
SET24	532 30
AGO24	564 32
JUL24	488 30
JUN24	542 32
MAI24	684 30
ABR24	530 29
MAR24	464 32
FEV24	
JAN24	
DEZ23	
NOV23	
OUT23	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041700965	CONSUMO kWh	TP	13584	14232	1	648

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/10/2024

F95E.C39B.6CA2.4455.6D08.5F27.6DD2.187D

REAVISO DE VENCIMENTO

UC beneficiária SCEE - Sistema de Compensação de Energia. Geradora: UC 103396764.
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$3,99 E COFINS R\$18,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:12/09-30/09 Vermelha P2:01/10-11/10

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
73121495	10/2024	10/11/2024	R\$553,98



Número da fatura: FAT-01-20247502549799-91

PIX

836500000051 539801110005 001010202479 502549799919



DECLARAÇÃO

Eu, Aldair Antonio Hentz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.712.449-00,
E no RG nº 8.229.402-3, através desta, autorizo meu filho, Bruno Alexandre Hentz,
inscrito no CPF sob o nº 118.035.009-05, no RG sob o nº 118.035.009-05, a estar participando
do projeto Apresentação de dança na Feira do Livro, pelo grupo de danças Folclórica Alemã
Fest Und Tanz, inscrito no CNPJ sob o nº 51.936.119/0001-01, sob o endereço Rua Tamoios
Nº 1032.

Tab. Notaria
Capanema - PR

Aldair A. Hentz

Assinatura do(a) responsável

Selo Digital: SFTN1OGQsbCffoeuvjZ7F211q

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALDAIR ANTONIO HENTZ. Dou fé. Capanema-PR. 06 de
novembro de 2024.

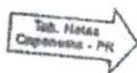


Patricia Francieli Weiller - Escrevente



DECLARAÇÃO

Eu, Aldair Antonio Hentz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.712.449-00,
E no RG nº 8.229.402-3, através desta, autorizo meu filho, Bruno Alexandre Hentz,
inscrito no CPF sob o nº 118.035.009-05, no RG sob o nº 118.035.009-05, a estar participando
do projeto Apresentação de dança na Rua, pelo grupo de danças Folclórica Alemã
Fest Und Tanz, inscrito no CNPJ sob o nº 51.936.119/0001-01, sob o endereço Rua Tamoios
Nº 1032.



Aldair A. Hentz

Assinatura do(a) responsável

Selo Digital: SFTN1OGQsbCffoeuvjZ7F211q

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALDAIR ANTONIO HENTZ - Dou-fé, Capanema-PR, 06 de
novembro de 2024.



Patricia Francieli Weiller - Escrevente



DECLARAÇÃO

8 1109

Eu, Alexsander da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 064.624.239-35
E no RG nº 8348945 através desta, autorizo meu filho, RHAISSA AMADA DA SILVA,
inscrito no CPF sob o nº 152.590.419-17 e no RG sob o nº 14.617.988-6, a estar participando
do projeto Apresentação de dança na Rua, pelo grupo de danças Folclórica Alemã
Fest Und Tanz, inscrito no CNPJ sob o nº 51.936.119/0001-01, sob o endereço Rua Tamoios
Nº 1032.



Alexsander da Silva

Assinatura do(a) responsável

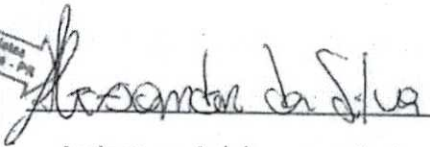
Selo Digital: SFTN1OGxsbCffoefubZ7F211q
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALEXSANDER DA SILVA. Dou fé. Capanema-PR, 06 de
novembro de 2024.



Patricia Francieli Veller - Escrevente

DECLARAÇÃO

Eu, Alexsander da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 064.624239-35
E no RG nº 8348945 através desta, autorizo meu filho, RHAISSA AMADA DA SILVA,
inscrito no CPF sob o nº 152.590.419-17 e no RG sob o nº 14.617.988-6, a estar participando
do projeto Apresentação de dança na Feira do Livro, pelo grupo de danças Folclórica Alemã
Fest Und Tanz, inscrito no CNPJ sob o nº 51.936.119/0001-01, sob o endereço Rua Tamoios
Nº 1032.


Assinatura do(a) responsável

Selo Digital: SFTN1OGxsbCfoefubZ7F211q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALEXSANDER DA SILVA. Dou fé. Capanema-PR, 06 de
novembro de 2024.



Patricia Francieli Weiller - Escrevente



810 1102



Asociado: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ
Cooperativa: 0738
Cuenta Corrente: 84446-9

8

1103

JULIANO ROCHEMBACH

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

6 110.1



Empresário(a)

Nome Civil

JULIANO ROCHEMBACH

CPF

044.111.959-09

CNPJ

29.842.708/0001-71

Data de Abertura

05/03/2018

Nome Empresarial

29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/03/2018

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

RUA CARAZINHO

Número

248

Complemento

CASA

Bairro

SANTA CRUZ

Município

CAPANEMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/03/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Humorista e contador de histórias, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Animador(a) de festas independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/01 - Produção teatral

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

9001-9/02 - Produção musical

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8.1105

Instrutor(a) de artes cênicas, independente
Instrutor(a) de música, independente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8 1107

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.842.708/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CARAZINHO	NÚMERO 248	COMPLEMENTO CASA
---------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANO.JACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9978-9457
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/11/2024 às 19:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.842.708/0001-71
Razão Social: 29842708 JULIANO ROCHEMBACH
Endereço: RUA CARAZINHO 248 CASA / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2024 a 04/12/2024

Certificação Número: 2024110509336325566320

Informação obtida em 05/11/2024 15:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

β 1104

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH
CNPJ: 29.842.708/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:46 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **B41B.4D58.B78F.8962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

8 1110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035176203-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.842.708/0001-71**

Nome: **29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.842.708/0001-71

Certidão nº: 76769128/2024

Expedição: 05/11/2024, às 15:23:53

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.842.708/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2818783787

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
JULIANO ROCHEMBACH

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO
12/04/1986, FRANCISCO BELTRAO, PR

4a DATA EMISSÃO
29/05/2024

4b VALIDADE
29/05/2034

ACV
D

4c CDD IDENTIFICAÇÃO / CÓDIGO EMISSOR 2 UN
83710578 SESP PR

4d CPF
044.111.959-09

5 Nº REGISTRO
03309320427

6 CAT (AB)
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SERGIO ROCHEMBACH

ELUIZA RIES ROCHEMBACH

9

ACC	10	11	12
			
A		29/05/2034	
			
A1			
		29/05/2034	
B			
			
B1			
			
C			
			
C1			

9

D	10	11	12
			
D1			
			
DE			
			
EX			
			
EX1			
			
EX2			
			
EX3			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL CURSITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

251204/53377

PR925041296

PARANÁ

QR-CODE

B 1112



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local do Registro / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Validade - 6. AC - 40 - Documento Intermediário - 6a. Causa de Emissão / Issuance Cause / Causa de Emissão - 7. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoria de Veículo - 8. CNH - 9. Driver License Number / Nome da Permissão de Condução - 10. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículo da Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiação - 11. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Local

I<BRA033093204<275<<<<<<<<<<
8604127M3405293BRA<<<<<<<<<<8
JULIANO<<ROCHEMBACH<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

8 1113

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

CNPJ 29.842.708/0001-71, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 01 de Novembro de 2024, 16:12:59

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR,
C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 16:13:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5769/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO ROCHEMBACH 04411195909 CNPJ: 29.842.708/0001-71

ENDEREÇO: R CARAZINHO, 248 - SANTA CRUZ Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
47023

INSCRIÇÃO ESTADUAL
50

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

7319-0/02 - Promoção de vendas, 1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Capanema, 30 de Outubro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE3J44X44U7R

Certidão emitida 30/10/2024 as 13:56:49

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Documentos para habilitação - Projeto Música e poesia - Fogo Sônico - Chamamento público Nº 06/2024 - Lei Aldir Blanc

1 mensagem

CulturArte Projetos <culturarte.projetos@gmail.com>

5 de novembro de 2024 às 15:58

Para: pnab.capanema.pr@gmail.com, "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Seguem os documentos para a habilitação do projeto de apresentação de música "Música e poesia - Fogo Sônico", do proponente Juliano Rochembach 04411195909, do edital de chamamento público Nº 06/2024 (Lei Aldir Blanc).

Grato.

9 anexos **Certificado MEI Jack.pdf**
51K **CND FGTS.pdf**
132K **CND federal.pdf**
76K **CND estadual.pdf**
25K **Cartão CNPJ Jack.pdf**
186K **CND Trabalhista.pdf**
85K **CNH Jack.pdf**
281K **CND falência.pdf**
36K **CND municipal.pdf**
83K

**11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS
DANTAS**

8 1117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.526.297/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1589	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUEDAMARIS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 9129-2386
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 09:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

11 HABILITAÇÃO
01/03/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/09/1982 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
19/02/2024

4b VALIDADE
19/02/2034

4c AGC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
27248522 SESP SP

4d CPF
307.709.298-00

5 Nº REGISTRO
02245747238

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAZARIAS MANGABEIRA DANTAS

MARIA CELMA ELVAS DANTAS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

85667825941
PR924283467

PARANÁ

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

2749215710

2749215710



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

CPF
307.709.298-00

CNPJ
11.526.297/0001-40

Data de Abertura
09/02/2010

Nome Empresarial
11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/02/2010

Endereço Comercial

CEP 85601-040	Logradouro RUA SERGIPE	Número 1589	Complemento SALA
Bairro ALVORADA	Município FRANCISCO BELTRAO	UF PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/02/2010	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios
Editor(a) de vídeo, independente
Promotor(a) de eventos, independente
Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº38630/2024

RAZÃO SOCIAL: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

CNPJ: 11.526.297/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307949

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180390

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 1589 - Alvorada - SALA Francisco Beltrão - PR CEP: 85601040

ATIVIDADE: Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de sonorização e de iluminação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	30/10/2024
DATA	DE	VALIDADE:	28/04/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCZJXMHQ39S			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/10/2024 - 11:18:05
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS
CNPJ: 11.526.297/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:16 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **F0CA.698E.FC08.2224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.526.297/0001-40
Certidão nº: 74739968/2024
Expedição: 28/10/2024, às 10:15:48
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.526.297/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

6 1124

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SUE DAMARIS ELVAS DANTAS 30770929800
11.526.297/0001-40

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.Y2PM.51B0.XUXV.I4JK.YGHY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.526.297/0001-40

Razão Social: SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

Endereço: R SERGIPE 1589 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504065027298066

Informação obtida em 28/10/2024 10:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

6 1126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035080695-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.526.297/0001-40**

Nome: **11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

CNPJ: 11.526.297/0001-40

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de outubro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUE DAMARIS ELVAS DANTAS 30770929800

CNPJ: 11.526.297/0001-40

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 4 de novembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Sue Damaris Elvas Dantas, portador(a) do RG 272485226 inscrito(a) no CPF30770929800 , declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Cultura, que sou residente e domiciliado: RUA SERGIPE, 1589 CENTRO / FRANCISCO BELTRÃO – PR conforme consta no meu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes¹.



Assinatura

Sue Dâmaris Elvas Dantas

**27.475.438 ISADORA SCHEMMER
JTORMES DA ROSA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.475.438/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/04/2017

NOME EMPRESARIAL
27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-01 - Produção teatral
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
58.11-5-00 - Edição de livros
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GUAIRACAS

NÚMERO
282

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ISA_DAROSA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9986-1914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 00:50:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

CPF
070.309.489-04

CNPJ
27.475.438/0001-82

Data de Abertura
05/04/2017

Nome Empresarial
27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/04/2017

Endereço Comercial

CEP
85760-000

Logradouro
RUA GUAIRACAS

Número
282

Bairro
CENTRO

Município
CAPANEMA

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/04/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Mágico(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de idiomas, independente

Humorista e contador de histórias, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8593-7/00 - Ensino de idiomas

9001-9/01 - Produção teatral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

6 1133

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR Code

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	GOVERNO FEDERAL	
	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Segurança Pública	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE	
	Nome / Name ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA	
	Nome Social / Social Name	
	Registro Geral - CPF / Personal Number 07030948904	Sexo / Sex F
	Data de Nascimento / Date of Birth 19/05/1995	Nacionalidade / Nationality BRA
	Naturalidade / Place of Birth CAPANEMA/PR	Data de Validade / Date of Expiry 19/01/2034
		



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

	Filiação / Filiation: JOÃO EVALDO TORMES DA ROSA DORA LIDIA SCHEMMER		
	Órgão-Expedidor / Card Issuer: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		
	Local / Place of Issue: FRANC.BELTRÃO/PR		Data de Emissão / Issue Date: 19/01/2024
	 Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - VÁLID 7 115 DE 29 DE AGOSTO DE 1967

IDBRA070309489207030948904<<<4
9505195F3401192BRA<<<<<<<<<<4
SCHEMM<TORMES<DA<ROSA<<ISADORA

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)	Doador de Órgãos	
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C.NASC 8368 CAPANEMA DA SEDE OFI. LV 19A FL 159	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.6.1 NOME E SOBRENOME
ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/05/1995, CAPANEMA, PR

4a. DATA EMISSÃO
07/11/2023

4b. VALIDADE
01/06/2032

ACC
D

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
96598793 SESP PR

4d. CPF
070.309.489-04

5. Nº REGISTRO
0799566-6981

9. CAT. HAB
AII

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAO EVALDO TORMES DA ROSA
DORA LIDIA SCHEMMER

7. ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2689487855



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	07			D			
A	07	01/06/2032		D1			
A1	07			RE			
B	07	01/06/2032		CE			
B1	07			CTE			
C	07			DE			
C1	07			D1E			

12. OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
97584932139
PR924555972

2689487855

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

8 1136

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

CNPJ 27.475.438/0001-82, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 17 de Setembro de 2024, 16:23:55

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ID: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA,
S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.18 16:24:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 57,56
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5758/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904 CNPJ: 27.475.438/0001-82

ENDEREÇO: R GUAIRACAS, 282 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
44903

INSCRIÇÃO ESTADUAL
65

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 5912-0/01 - Serviços de dublagem, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, 5811-5/00 - Edição de livros, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 9001-9/01 - Produção teatral

Capanema, 30 de Outubro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE3J44X4CRBT



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1138

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035107869-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.475.438/0001-82**
Nome: **27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.475.438/0001-82

Razão

ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

Social:

Endereço:

RUA GUAIRACAS 282 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603214938094292

Informação obtida em 30/10/2024 01:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.475.438/0001-82
Certidão nº: 75147198/2024
Expedição: 30/10/2024, às 01:04:26
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.475.438/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA
CNPJ: 27.475.438/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:37 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **2765.E239.D2D0.3D4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REL. DE EXTRATO PERIÓDICO

B 1142

BANCO C6 S.A.

ABERTO

DR: 31/10/2024

DP: 31/10/2024 16:18:10

Data Inicial: 01/10/2024

Data Final: 31/10/2024

Agência: 0001 Conta: 000035098083-7 Situação: LIBERADA Categoria de Conta: GARANTIDA Gerente: GERENTE GERAL

27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

27.475.438/0001-82

RUA GUAIRACAS

282

CAPANEMA

PR

85760-000

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE:

000035098083-7

SITUAÇÃO: LIBERADA

27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

DATA	DESCRIÇÃO	DOC	VALOR D/C	VALOR
29/10/2024	SALDO DISPONIVEL INICIAL			0,00
29/10/2024	SALDO VINCULADO INICIAL			0,00
29/10/2024	SALDO BLOQUEADO INICIAL			0,00
29/10/2024	SALDO AUXILIO EMERGENCIAL INICIAL			0,00
31/10/2024	SALDO DISPONIVEL FINAL			0,00
31/10/2024	SALDO VINCULADO FINAL			0,00
31/10/2024	SALDO BLOQUEADO FINAL			0,00
31/10/2024	LIMITE TOTAL			0,00
31/10/2024	LIMITE UTILIZADO			0,00
31/10/2024	TOTAL DISPONÍVEL PARA SAQUE (DISPONIVEL + LIMITE + APLICACAO)			0,00
31/10/2024	- 08.0000 %			

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – LEI ALDIR BLANC – ETAPA HABILITAÇÃO.

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Capanema, Estado do Paraná.

Aos seis e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 8.731, de 06 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Capanema. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Iva Marlei Rondon, Sr(a). Daize Raquel Pereira e Sr(a). Darlene Nelci dos Santos Barticelli.

Após a “Análise de Habilitação” dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

- 1) Documentos do proponente MAICON CAUAN WAGNER. CNPJ 34.071.504/0001-14. Título: Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais. Categoria Ações Culturais Gerais. Decisão habilitado;
- 2) Documentos do proponente ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA. CNPJ 27.475.438/0001-82. Título: Espetáculo Baú de histórias - Teatro no Campo. Categoria Apresentação de Teatro. Decisão habilitado.
- 3) Documentos do proponente ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA. CNPJ 27.475.438/0001-82. Título: Espetáculo Baú de histórias. Categoria Apresentação de Teatro. Decisão habilitado.
- 4) Documentos do proponente GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS ALEMÃS FEST UND TANZ. CNPJ 51.936.119/0001-01. Título: Cultura alemã nas escolas do campo. Categoria Apresentação de Dança. Decisão habilitado.
- 5) Documentos do proponente SUE DÂMARIS ELVAS DANTAS. CNPJ 11.526.297/0001-40. Título: Dança cigana e dança do ventre: encontro de culturas e movimentos. Categoria Apresentação de Dança. Decisão habilitado.
- 6) Documentos do proponente JULIANO ROCHEMBACH. CNPJ 29.842.708/0001-71. Título: Som na praça: fogo sônico. Categoria Apresentação de Música. Decisão habilitado.
- 7) Documentos do proponente SUE DÂMARIS ELVAS DANTAS. CNPJ 11.526.297/0001-40. Título: Cantos da comunidade: música para todos. Categoria Apresentação de Música. Decisão habilitado.
- 8) Documentos do proponente DAIANE MARINA MARDER ME. CNPJ 12.007.817/0001-70. Título: Histórias que o vento conta. Categoria Contação de Histórias. Decisão habilitado.
- 9) Documentos do proponente DAIANE MARINA MARDER ME. CNPJ 12.007.817/0001-70. Título: Contos pequeninos. Categoria Contação de Histórias. Decisão habilitado.

10) Documentos do proponente DAIANE MARINA MARDER ME. CNPJ 12.007.817/0001-70. Título: Biblioteca mágica. Categoria Contação de Histórias. Decisão habilitado.

11) Documentos do proponente GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS. CNPJ 28.501.664/0001-53. Título: Ganhando a Vida como Artista: Capacitação para Artistas de Capanema. Categoria Capacitações. Decisão habilitado.

12) Documentos do proponente ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA. CNPJ 27.475.438/0001-82. Título: Curso de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais. Categoria Capacitações. Decisão habilitado.

Nada mais havendo a registrar, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Habilitação. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal de três dias úteis, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Habilitação.

Capanema/PR, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVA MARLEI RANDON
Data: 07/11/2024 14:16:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr(a). Iva Marlei Rondon

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIZE RAQUEL PEREIRA
Data: 07/11/2024 15:31:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr(a). Daize Raquel Pereira_

Documento assinado digitalmente
gov.br DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI
Data: 07/11/2024 16:39:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr(a). Darlene Nelci dos Santos Barticelli

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024 - LEI ALDIR BLANC ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 8.731, de 06 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Capanema. O processo de habilitação foi realizado no dia 06 e 07 de novembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Iva Marlei Rondon, Sr(a). Daize Raquel Pereira e Sr(a). Darlene Nelci dos Santos Barticelli.

Art. 1º Após a “Análise de Habilitação” dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 06/2024:

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$42.874,43		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Maicon Cauan Wagner	34.071.504/0001-14	Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO		
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espectáculo Baú de histórias - Teatro no Campo	Habilitado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espectáculo Baú de histórias	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA		
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz	51.936.119/0001-01	Cultura alemã nas escolas do campo	Habilitado
Sue Dâmaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Dança cigana e dança do ventre: encontro de culturas e movimentos	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA		
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Juliano Rochembach	29.842.708/0001-71	Som na praça: fogo sônico	Habilitado
Sue Dâmaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Cantos da comunidade: música para todos	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
Vaga/Valor:	Cinco vagas de até R\$2.500,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Histórias que o vento conta	Habilitado

Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001- 70	Contos pequeninos	Habilitado
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001- 70	Biblioteca mágica	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$10.000,00		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Gabriel Eric Monteiro Elvas	28.501.664/0001- 53	Ganhando a Vida como Artista: Capacitação para Artistas de Capanema	Habilitado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001- 82	Curso de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.capanema.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Capanema/PR, 07 de novembro de 2024.

AMERICO
BELLE:240
59587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952083000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.07 15:28:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Américo Bellé
PREFEITO



RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 8.731, de 06 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Capanema. O processo de habilitação foi realizado no dia 06 e 07 de novembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Iva Marlei Rondon, Sr(a). Daize Raquel Pereira e Sr(a). Darlene Nelci dos Santos Barticelli.

Art. 1º Após a “Análise de Habilitação” dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 06/2024:

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$42.874,43		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Maicon Cauan Wagner	34.071.504/0001-14	Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO		
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espectáculo Baú de histórias - Teatro no Campo	Habilitado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espectáculo Baú de histórias	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA		
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz	51.936.119/0001-01	Cultura alemã nas escolas do campo	Habilitado
Sue Dâmaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Dança cigana e dança do ventre: encontro de culturas e movimentos	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA		
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Juliano Rochembach	29.842.708/0001-71	Som na praça: fogo sônico	Habilitado
Sue Dâmaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Cantos da comunidade: música para todos	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
Vaga/Valor:	Cinco vagas de até R\$2.500,00 cada		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Histórias que o vento conta	Habilitado



Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001- 70	Contos pequeninos	Habilitado
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001- 70	Biblioteca mágica	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$10.000,00		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Gabriel Eric Monteiro Elvas	28.501.664/0001- 53	Ganhando a Vida como Artista: Capacitação para Artistas de Capanema	Habilitado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001- 82	Curso de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.capanema.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Capanema/PR, 07 de novembro de 2024.

AMERICO
BELLE:240
59587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência da República, OU=RSB, OU=RSB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presidência, OU=
1802963000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.07 15:28:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Américo Bellé
PREFEITO



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACIDATAÇÃO (LEI ALDIR BLANC)

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 215/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de novembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

Objeto da Contratação: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACIDATAÇÃO (LEI ALDIR BLANC)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69471	AÇÕES CULTURAIS GERAIS COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DE CAPANEMA COM DE MÚSICA E DANÇA DOS ARTISTAS LOCAIS	1,00	UN	42.874,43	42.874,43
2	69472	APRESENTAÇÃO DE TEATRO ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS- TEATRO NO CAMPO	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
3	69473	APRESENTAÇÃO DE TEATRO ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
4	69474	APRESENTAÇÃO DE DANÇA CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS DO CAMPO	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
5	69475	APRESENTAÇÃO DE DANÇA CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
6	69476	APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SOM NA PRAÇA: FOGO SÔNICO	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
7	69477	APRESENTAÇÃO DE MÚSICA CONTOS DA COMUNIDADE: MÚSICA PARA TODOS	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
8	69478	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS HISTÓRIAS QUE O VENTO CONTA	1,00	UN	2.500,00	2.500,00

**Município de Capanema - PR**

9	69479	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS BIBLIOTECA MÁGICA	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
10	69480	CAPACITAÇÕES GANHANDO A VIDA COMO ARTISTA CAPCITAÇÃO PARA ARTISTAS DE CAPANEMA	1,00	UN	10.000,00	10.000,00

Valor total da Contratação R\$ 87.874,43 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratados:

NOME DO CREDOR: 27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

CNPJ: 27.475.438/0001-82

ENDEREÇO: R GUAIRACAS, 282 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46)98405-7416

E-MAIL: isa_darosa@hotmail.com

NOME DO CREDOR: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

CNPJ: 28.501.664/0001-53

ENDEREÇO R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 991247372

E-MAIL: elvasmusicworld@gmail.com

NOME DO CREDOR: 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

CNPJ: 29.842.708/0001-71

R CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46 999789457

E-MAIL: juliano.jack@hotmail.com

NOME DO CREDOR: DAIANE MARINA MARDER

**Município de Capanema - PR**

CNPJ: 12.007.817/0001-70

ENDEREÇO: R ZEFERINO FINATTO, 310 - CEP: 85601889 - BAIRRO: SAO

CRISTÓVAO, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 999214713

E-MAIL: dai.marder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

CNPJ: 11.526.297/0001-40

ENDEREÇO R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 991292386

E-MAIL: suedamaris@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ

CNPJ: 51.936.119/0001-01

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46 999094897

E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

NOME DO CREDOR: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939

CNPJ: 34.071.504/0001-14

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1312 SALA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46999217640

E-MAIL: maiconwagner96@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Maicon Cauan Wagner. **OBJETO:** Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais (Categoria AÇÕES CULTURAIS GERAIS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$42.874,43. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.



EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Isadora Schemmer Tormes da Rosa. **OBJETO:** ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS- TEATRO DE CAMPO e ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz. **OBJETO:** CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS DO CAMPO e CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00, **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 298/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Sue Dâmaris Elvas Dantas. **OBJETO:** CONTOS DA COMUNIDADE : MUSICA PARA TODOS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA), contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$5.000,00, **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.



EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Juliano Rochembach. **OBJETO:** SOM NA PRAÇA: FOGO SÔNICO (CATEGORIA DE MÚSICA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$5.000,00, **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Daiane Marina Marder ME. **OBJETO:** HISTÓRIAS QUE O VENTO CONTA e BIBLIOTÉCA MÁGIA (CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$5.000,00, **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de Capanema. **PROPONENTE:** Gabriel Eric Monteiro Elvas. **OBJETO:** GANHANDO A VIDA COMO ARTISTA: CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS DE CAPANEMA (CATEGORIA CAPACITAÇÕES), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00, **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.



Município de Capanema - PR

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

Objeto da Contratação: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACIDATAÇÃO (LEI ALDIR BLANC)

Categoria:		CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS			
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Elisandro Vitor Leão	54.951.121/0001-48	Capanema PR – live/show de aniversário	R\$42.874,43	—	Desclassificado na 1ª etapa
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Circuito de Arte e Cultura	R\$42.874,43	67	Classificado em 2º lugar
Maicon Cauan Wagner	34.071.504/0001-14	Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais	R\$42.874,43	70	Classificado em 1º lugar
Mídia Sudoeste LTDA	40.519.708/0001-78	Capanema em Cena – Transmissão das Nossas Raízes Culturais	R\$42.874,43	—	Desclassificado na 1ª etapa
Nadieli Agostini Elvas	53.977.163/0001-95	Parada Multicultural de Natal - Magia e Tradição pelas Ruas de Capanema	R\$42.874,43	—	Desclassificado na 1ª etapa
Thais C Favero Assessoria e Consultoria	52.967.169/0001-19	Curso de Desenhista	R\$42.874,43	—	Desclassificado na 1ª etapa

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO
------------	----------------------------------



1158

Município de Capanema - PR

Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada				
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espetáculo Baú de histórias - Teatro no Campo	R\$5.000,00	80	Classificado em 1º lugar
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espetáculo Baú de histórias	R\$5.000,00	76	Classificado em 2º lugar
Nadieli Agostini Elvas	53.977.163/0001-95	Capanema em Cena: Teatro para Todos	R\$5.000,00	—	Desclassificado 1ª etapa

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA				
Vaga/Valor:	Duas vagas de até R\$5.000,00 cada				
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz	51.936.119/0001-01	Cultura alemã nas escolas do campo	R\$5.000,00	70	Classificado em 1º lugar
Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz	51.936.119/0001-01	Cultura alemã nas escolas	R\$5.000,00	66	Classificado em 2º lugar
Sue Dâmaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Dança cigana e dança do ventre: encontro de culturas e movimentos	R\$5.000,00	80	Classificado em 1º lugar na vaga para cotas

Categoria:	CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA
------------	----------------------------------



1157

Município de Capanema - PR

Vaga/Valor:		Duas vagas de até R\$5.000,00 cada			
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Carmeliane Aparecida Cavasin Gonçalves	37.496.325/0001-17	Música alemã e sua história	R\$5.000,00	51	Classificado em 5º lugar
Carmeliane Aparecida Cavasin Gonçalves	37.496.325/0001-17	Música gaucha e sua história	R\$5.000,00	51	Classificado em 6º lugar
Carmeliane Aparecida Cavasin Gonçalves	37.496.325/0001-17	Música regional (Grupo Ideias)	R\$5.000,00	51	Classificado em 4º lugar
Juliano Rochembach 2018	29.842.708/0001-71	Música e poesia: fogo sônico	R\$5.000,00	70	Classificado em 2º lugar
Juliano Rochembach	29.842.708/0001-71	Som na praça: fogo sônico	R\$5.000,00	70	Classificado em 1º lugar
Maicon Wagner 01/07/2019	34.071.504/0001-14	Então é Natal! Música, alegria e emoção no acendimento das luzes de Natal	R\$5.000,00	70	Classificado em 3º lugar
Sue Dâmaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Cantos da comunidade: música para todos	R\$5.000,00	80	Classificado em 1º lugar na vaga para cotas

Categoria:	CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
Vaga/Valor:	Cinco vagas de até R\$2.500,00 cada



Município de Capanema - PR

6 1158

Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Histórias que o vento conta	R\$2.500,00	75	Classificado em 3º lugar
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Contos pequeninos	R\$2.500,00	75	Classificado em 1º lugar
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Biblioteca mágica	R\$2.500,00	75	Classificado em 2º lugar
Nadieli Agostini Elvas	53.977.163/0001-95	Histórias para todos	R\$2.500,00	—	Desclassificado na 1ª etapa

Categoria:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES				
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$10.000,00				
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	Nota Final	Resultado
Gabriel Eric Monteiro Elvas	28.501.664/0001-53	Ganhando a Vida como Artista: Capacitação para Artistas de Capanema	R\$10.000,00	75	Classificado em 1º lugar
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Curso para elaboração de Projetos Culturais	R\$10.000,00	65	Classificado em 3º lugar
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Curso de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais	R\$10.000,00	70	Classificado em 2º lugar
Ivan Carlos da Silva	54.867.876/0001-69	Ginga Capanema	R\$10.000,00	—	Desclassificado na 1ª etapa



Município de Capanema - PR

115''

Thais C Favero		Literatura, Liberdade			
Assessoria	e 52.967.169/0001-19		R\$10.000,00		
Consultoria		e Projeto de Vida			Desclassificado na 1ª etapa

Valor total da Contratação R\$ 87.874,43 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratados:

NOME DO CREDOR: 27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

CNPJ: 27.475.438/0001-82

ENDEREÇO: R GUAIRACAS, 282 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46)98405-7416

E-MAIL: isa_darosa@hotmail.com

NOME DO CREDOR: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

CNPJ: 28.501.664/0001-53

ENDEREÇO R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 991247372

E-MAIL: elvasmusicworld@gmail.com

NOME DO CREDOR: 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

CNPJ: 29.842.708/0001-71

R CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46 999789457

E-MAIL: julioano.jack@hotmail.com

NOME DO CREDOR: DAIANE MARINA MARDER

CNPJ: 12.007.817/0001-70

ENDEREÇO: R ZEFERINO FINATTO, 310 - CEP: 85601889 - BAIRRO: SAO CRISTÓVAO, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 999214713

E-MAIL: dai.marder@hotmail.com



Município de Capanema - PR

NOME DO CREDOR: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

CNPJ: 11.526.297/0001-40

ENDEREÇO: R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 991292386

E-MAIL: suedamaris@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ

CNPJ: 51.936.119/0001-01

ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46 999094897

E-MAIL: precisalojaCompleta@gmail.com

NOME DO CREDOR: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939

CNPJ: 34.071.504/0001-14

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1312 SALA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46999217640

E-MAIL: maiconwagner96@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Maicon Cauan Wagner. OBJETO: Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais (Categoria AÇÕES CULTURAIS GERAIS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$42.874,43. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Isadora Schemmer Tormes da Rosa. OBJETO: ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS- TEATRO DE CAMPO e ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$10.000,00. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.



Município de Capanema - PR

1161

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz. OBJETO: CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS DO CAMPO e CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$10.000,00, DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 298/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Sue Dâmaris Elvas Dantas. OBJETO: CONTOS DA COMUNIDADE : MUSICA PARA TODOS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA), contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$5.000,00, DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Juliano Rochembach. OBJETO: SOM NA PRAÇA: FOGO SÔNICO (CATEGORIA DE MÚSICA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$5.000,00, DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Daiane Marina Marder ME. OBJETO: HISTÓRIAS QUE O VENTO CONTA e BIBLIOTÉCA MÁGIA (CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução

**Município de Capanema - PR**

Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$5.000,00, DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2024. CONCEDENTE: Município de Capanema. PROPONENTE: Gabriel Eric Monteiro Elvas. OBJETO: GANHANDO A VIDA COMO ARTISTA: CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS DE CAPANEMA (CATEGORIA CAPACITAÇÕES, a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: até 20 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$10.000,00, DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

1163

CONTRATO DA LEI ALDIR BLAC PARA ASSINATURA- CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: suedamaris@yahoo.com.br

13 de novembro de 2024 às 08:48

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



CONTRATO 298- SUE DAMARIS.pdf
194K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO DA LEI ALDIR BLANC PARA ASSINATURA-CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: elvasmusicworld@gmail.com

13 de novembro de 2024 às 08:50

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



CONTRATO 300- GABRIEL.pdf
194K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO DA LEI ALDIR BLANC PARA ASSINATURA- CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: juliano.jack@hotmail.com

13 de novembro de 2024 às 08:51

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOVER
--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 301- JULIANO.pdf**
227K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO DA LEI ALDIR BLANC PARA ASSINATURA- CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: dai.marder@hotmail.com

13 de novembro de 2024 às 08:52

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



CONTRATO 302- DAIANE.pdf
194K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATOS DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

13 de novembro de 2024 às 08:33

Para: isa_darosa@hotmail.com

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

3 anexos

-  contrato 291-isadora.pdf
219K
-  CONTRATO 294- ISADORA.pdf
217K
-  CONTRATO 299- ISADORA.pdf
194K



1168

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATOS DA LEI ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: precisalojacompleta@gmail.com

13 de novembro de 2024 às 08:42

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

 contrato 295- GRUPO FOLCLÓRICO.pdf
213K

 CONTRATO 303 GRUPO FOLCLÓRICO.pdf
229K



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATOS DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: maiconwagner96@gmail.com

13 de novembro de 2024 às 08:45

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

 **CONTRATO 304- MAICON.pdf**
238K

 **contrato 296- MAICON.pdf**
218K

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ACOES CULTURAIS GERAIS APRESENTACAO DE TEATRO APRESENTACAO DE DANCA APRESENTACAO DE MUSICA CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACITACOESDE ACORDO COM A LEI 14.3992022 ALDIR BLANC

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 87.874,43

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	ACOES CULTURAIS GERAIS	1	R\$ 42.874,43	R\$ 42.874,43		
2	APRESENTACAO DE TEATRO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
3	APRESENTACAO DE TEATRO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
4	APRESENTACAO DE DANCA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
5	APRESENTACAO DE DANCA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		

Exibir:

1-5 de 10 itens

Página

< >

< Voltar



1171

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



> Contratos

Contrato nº 6647/2024

8 -172

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 304 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 20/12/2024

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000083/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS:ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATACAO (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.874,43

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.071.504/0001-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:23:20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

B 1173

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Empresa Brasileira de Registro em Impostos
Sistema Nacional de Registro em Impostos

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Contratos](#)

17:1

Contrato nº 6646/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA**Unidade executora:** 131 - Atividades do Departamento de Cultura**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 303 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 20/12/2024**Id contrato PNCP:** 75972760000160-2-000082/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000161/2024](#)**Objeto:**

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATAcao (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.000.00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.936.119/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:21:45	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contratos

Contrato nº 6645/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Tipo: Comodato Receita ou Despesa: Despesa Processo: 302 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 Data de assinatura: 13/11/2024 Vigência: de 13/11/2024 a 20/12/2024

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000081/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS:ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATAcao (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.007.817/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DAIANE MARINA MARDER

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:20:59	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

1177

16 1177

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratos

Contrato nº 6644/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 301 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 20/12/2024

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000080/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATACAO (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.842.708/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:20:15	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratos

Contrato nº 6643/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 300 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 Data de assinatura: 13/11/2024 Vigência: de 13/11/2024 a 20/12/2024

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000079/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS:ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATAcao (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.501.664/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:19:50	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

B 1181

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 6642/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 299 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 20/12/2024

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000078/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS:ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATAcao (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.000.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.475.438/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:19:17	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

6 1183

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratos

Contrato nº 6641/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 131 - Atividades do Departamento de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 298 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 Data de assinatura: 13/11/2024 Vigência: de 13/11/2024 a 20/12/2024

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000077/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000161/2024

Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS:ACOES CULTURAIS GERAIS, APRESENTACAO DE TEATRO, APRESENTACAO DE DANCA, APRESENTACAO DE MUSICA, CONTACAO DE HISTORIAS E CAPACIDATAcao (LEI ALDIR BLANC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.526.297/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/11/2024 - 09:18:46	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

1186
3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



8 1180

CONSULTORIA. **OBJETO:** Tributo aos clássicos nacionais + autorais (CATEGORIA Apresentação de Música por Banda/Grupo) e Música de Rua (CATEGORIA Apresentação de Música por tanto solo ou Dupla) a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 195/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.485,71. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 294/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 05/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA. **OBJETO:** Circo-Teatro, Contando Histórias 2ª parte e Escrita Criativa (CATEGORIA Capacitação), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 195/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$8.485,71. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Objeto da Contratação: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACITAÇÃO (LEI ALDIR BLANC).

Categoria: CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Elisandro Vitor Leão	54.951.121/0001-48	Capanema PR - live/show de aniversário	R\$42.874,43	-	Desclassificado na 1ª etapa
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Circuito de Arte e Cultura	R\$42.874,43	67	Classificado em 2º lugar
Maicon Cauan Wagner	34.071.504/0001-14	Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais	R\$42.874,43	70	Classificado em 1º lugar
Mídia Sudoeste LTDA	40.519.708/0001-78	Transmissão das Nossas Raízes Culturais	R\$42.874,43	-	Desclassificado na 1ª etapa
Nadeli Agostini Elvas	53.977.163/0001-93	Parada Multicultural de Natal - Magia e Tradição pelas Ruas de Capanema	R\$42.874,43	-	Desclassificado na 1ª etapa
Thais C Favero Assessoria e Consultoria	52.967.169/0001-19	Curso de Desenhistas	R\$42.874,43	-	Desclassificado na 1ª etapa

Categoria: CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espectáculo Bão de histórias - Teatro no Campo	R\$5.000,00	80	Classificado em 1º lugar
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Espectáculo Bão de histórias	R\$5.000,00	76	Classificado em 2º lugar
Nadeli Agostini Elvas	53.977.163/0001-93	Capanema em Cena: Teatro para Todos	R\$5.000,00	-	Desclassificado na 1ª etapa

Categoria: CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz	51.936.119/0001-01	Cultura alemã nas escolas do campo	R\$5.000,00	70	Classificado em 1º lugar
Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz	51.936.119/0001-01	Cultura alemã nas escolas	R\$5.000,00	66	Classificado em 2º lugar
Sue Dámaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Dança cigana e dança do ventre: encontro de culturas e movimentos	R\$5.000,00	80	Classificado em 1º lugar na vaga para cotas

Categoria: CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carmeliane Aparecida Cavasin Gonçalves	37.496.325/0001-17	Música alemã e sua história	R\$5.000,00	51	Classificado em 5º lugar
Carmeliane Aparecida Cavasin Gonçalves	37.496.325/0001-17	Música gnacha e sua história	R\$5.000,00	51	Classificado em 6º lugar
Carmeliane Aparecida Cavasin Gonçalves	37.496.325/0001-17	Música regional (Grupo Iletas)	R\$5.000,00	51	Classificado em 4º lugar

Juliano Rochembach	29.842.708/0001-71	Música e poesia: fogo sônico	R\$5.000,00	70	Classificado em 2º lugar
Juliano Rochembach	29.842.708/0001-71	Som na praça: fogo sônico	R\$5.000,00	70	Classificado em 1º lugar
Maicon Cauan Wagner	34.071.504/0001-14	Então é Natal! Música, alegria e emoção no acendimento das luzes de Natal	R\$5.000,00	70	Classificado em 3º lugar
Sue Dámaris Elvas Dantas	11.526.297/0001-40	Cantos da comunidade: música para todos	R\$5.000,00	80	Classificado em 1º lugar na vaga para cotas

Categoria: CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Histórias que o vento conta	R\$2.500,00	75	Classificado em 3º lugar
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Contos pequeninos	R\$2.500,00	75	Classificado em 1º lugar
Daiane Marina Marder ME	12.007.817/0001-70	Biblioteca mágica	R\$2.500,00	75	Classificado em 2º lugar
Nadeli Agostini Elvas	53.977.163/0001-93	Histórias para todos	R\$2.500,00	-	Desclassificado na 1ª etapa

Categoria: CATEGORIA CAPACITAÇÕES					
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Gabriel Eric Monteiro Elvas	28.501.664/0001-53	Ganhando a Vida como Artista: Capacitação para Artistas de Capanema	R\$10.000,00	75	Classificado em 1º lugar
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Curso para elaboração de Projetos Culturais	R\$10.000,00	65	Classificado em 3º lugar
Isadora Schemmer Tormes da Rosa	27.475.438/0001-82	Curso de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais	R\$10.000,00	70	Classificado em 2º lugar
Ivan Carlos da Silva	54.867.876/0001-69	Ginga Capanema	R\$10.000,00	-	Desclassificado na 1ª etapa
Thais C Favero Assessoria e Consultoria	52.967.169/0001-19	Literatura, Liberdade e Projeto de Vida	R\$10.000,00	-	Desclassificado na 1ª etapa

Valor total da Contratação: R\$ 87.874,43 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratados:

NOME DO CREDOR: 27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA

CNPJ: 27.475.438/0001-82

ENDEREÇO: R GUAIRACAS, 282 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46)98405-7416

E-MAIL: isa_darosa@hotmail.com

NOME DO CREDOR: 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS

CNPJ: 28.501.664/0001-53

ENDEREÇO: R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Francisco Beltrão/PR

TELEFONE: 46 991247372

E-MAIL: elvasmusicworld@gmail.com

NOME DO CREDOR: 29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH

CNPJ: 29.842.708/0001-71

R CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR

TELEFONE: 46 999789457

E-MAIL: juliano.jack@hotmail.com

NOME DO CREDOR: DAIANE MARINA MARDER

CNPJ: 12.007.817/0001-70



ENDEREÇO: R ZEFERINO FINATTO, 310 - CEP: 85601889 - BAIRRO: SAO CRISTÓVAO, cidade de Francisco Beltrão/PR
TELEFONE: 46 999214713
E-MAIL: dai.marder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS
CNPJ: 11.526.297/0001-40
ENDEREÇO: R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de Francisco Beltrão/PR
TELEFONE: 46 991292386
E-MAIL: suedamaris@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ
CNPJ: 51.936.119/0001-01
ENDEREÇO: R RIO DE JANEIRO, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR
TELEFONE: 46 999094897
E-MAIL: precisalojaCompleta@gmail.com

NOME DO CREDOR: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
CNPJ: 34.071.504/0001-14
ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1312 SALA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR
TELEFONE: 46999217640
E-MAIL: maiconwagner96@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Maicon Cauan Wagner. **OBJETO:** Comemoração dos 72 anos de Capanema com Show de Música e Dança dos Artistas Locais (Categoria AÇÕES CULTURAIS GERAIS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$42.874,43. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Isadora Schemmer Tormes da Rosa. **OBJETO:** ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS- TEATRO DE CAMPO e ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$15.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Grupo Folclórico de Danças Alemãs Fest Und Tanz. **OBJETO:** CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS DO CAMPO e CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 298/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Sue Dâmaris Elvas Dantas. **OBJETO:** CONTOS DA COMUNIDADE : MÚSICA PARA TODOS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Juliano Rochembach. **OBJETO:** SOM NA PRAÇA: FOGO SÔNICO (CATEGORIA DE MÚSICA), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$5.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Daiane Marina Marder ME. **OBJETO:** HISTÓRIAS QUE O VENTO CONTA e BIBLIOTÉCA MÁGIA e CONTOS PEQUENINOS (CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$7.500,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2024. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 06/2024. **CONCEDENTE:** Município de Capanema. **PROPONENTE:** Gabriel Eric Monteiro Elvas. **OBJETO:** GANHANDO A VIDA COMO ARTISTA: CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS DE CAPANEMA (CATEGORIA CAPACITAÇÕES, a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 20 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.605, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para a Comissão de levantamento patrimonial e da situação financeira do Município de que trata o art. 20 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Capanema.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X e os artigos 20 a 22 da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto designa os membros da Comissão de levantamento patrimonial e da situação financeira do Município, com o objetivo de garantir a continuidade administrativa e a transparência na gestão dos

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 300/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 300/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o AGENTE CULTURAL **28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS**, inscrito no CNPJ nº **28.501.664/0001-53**, sediado na **R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA**, cidade de Francisco Beltrão/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS**, CPF nº **264.451.568-86** residente e domiciliado à **R SERVIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA**, telefone 46 991247372 e endereço eletrônico: elvasmusicworld@gmail.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GANHANDO A VIDA COMO ARTISTA: CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS DE CAPANEMA (CATEGORIA CAPACITAÇÕES)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$10.000,00 (Dez mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamentos - 260, Agência 001, Conta Corrente nº 54271721-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

**AMÉRICO
BELLE:24
05958791**

5

**AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por
AMÉRICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMÉRICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 07:53:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
Data: 13/11/2024 09:44:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
RESPONSÁVEL LEGAL
28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO
ELVAS
EMPRESA CONTRATADA**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 301/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 301/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o AGENTE CULTURAL **29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH**, inscrito no CNPJ nº **29.842.708/0001-71**, sediado na **R CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ**, cidade de Capanema/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **JULIANO ROCHEMBACH**, CPF nº **044.111.959-09** residente e domiciliado à **RUA CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ**, telefone 46 999789457 e endereço eletrônico: **juliano.jack@hotmail.com**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SOM NA PRAÇA: FOGO SÔNICO (CATEGORIA DE MÚSICA)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. - 290, Agência 0001, Conta Corrente nº 78017677-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 07:53:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO ROCHEMBACH
Data: 13/11/2024 11:00:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIANO ROCHEMBACH
RESPONSÁVEL LEGAL
29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 304/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 304/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Américo Bellé**, e o AGENTE CULTURAL **MAICON CAUAN WAGNER 07919602939**, inscrito no CNPJ nº **34.071.504/0001-14**, sediado na **R PADRE CIRILO, 1312 SALA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, cidade de Capanema/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **MAICON CAUAN WAGNER, CPF nº 079.196.029-39** residente e domiciliado à **AV INDEPENDENCIA, 1505 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO**, telefone 46999217640 e endereço eletrônico: **maiconwagner96@gmail.com**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DE CAPANEMA COM SHOW DE MÚSICA E DANÇA DOS ARTISTAS LOCAIS (CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$42.874,43 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco SICOOB, Agência 4342, Conta Corrente nº 121.295-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

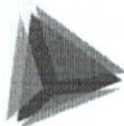
AMÉRICO BELLE
5
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
AMÉRICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMÉRICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 07:56:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAICON CAUAN WAGNER
Data: 13/11/2024 09:09:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON CAUAN WAGNER
RESPONSÁVEL LEGAL
MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
EMPRESA CONTRATADA

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8 1204

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2024
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	22
Descrição do Objeto*	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACITAÇÃO (LEI ALDIR BLANC)
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311781335043

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.874,43
Data Publicação Termo ratificação	13/11/2024

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 299/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 299/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o AGENTE CULTURAL **27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA** , inscrito no CNPJ nº **27.475.438/0001-82**, sediado na **R GUAIRACAS, 282 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, cidade de Capanema/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA**, CPF nº **070.309.489-04** residente e domiciliado à **RUA GUAIRACAS, 0 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO**, telefone (46)98405-7416 e endereço eletrônico: isa_darosa@hotmail.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ESPETÁCULO BAÚ DE HISTÓRIAS- TEATRO DE CAMPO e ESPETÁCULO BAÚ DE HISTORIAS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE TEATRO) E CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**. Acrescidos de juros

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco C6 SA, Agência 0001, Conta Corrente nº 000035098083-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520830000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 14:48:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLE

PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA
Data: 14/11/2024 01:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ISADORA SCHEMMER TORMES DA
ROSA**

RESPONSÁVEL LEGAL

**27.475.438 ISADORA SCHEMMER
TORMES DA ROSA**

EMPRESA CONTRATADA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 302/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 302/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o **AGENTE CULTURAL DAIANE MARINA MARDER**, inscrito no **CNPJ nº 12.007.817/0001-70**, sediado na **R ZEFERINO FINATTO, 310 - CEP: 85601889 - BAIRRO: SAO CRISTÓVAO**, cidade de Francisco Beltrão/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **DAIANE MARINA MARDER**, **CPF nº 039.833.179-01** residente e domiciliado à **R ZEFERINO FINATTO, 310 APT006 - CEP: 85602240 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVAO**, telefone 46 999214713 e endereço eletrônico: **dai.marder@hotmail.com**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **HISTÓRIAS QUE O VENTO CONTA e CONTOS PEQUENINOS e BIBLIOTÉCA MÁGIA (CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **COOP CRED DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA**, Conta Corrente nº **50171-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

AMERICO
BELLE:24
05958791

5

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 14:05:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE MARINA MARDER
Data: 13/11/2024 18:02:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE MARINA MARDER
RESPONSÁVEL LEGAL
DAIANE MARINA MARDER
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 303/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 303/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o **AGENTE CULTURAL GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS ALEMAS FEST UND TANZ**, inscrito no **CNPJ nº 51.936.119/0001-01**, sediado na **R RIO DE JANEIRO, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, cidade de Capanema/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **ALEXSANDER DA SILVA**, **CPF nº 064.624.239-35** residente e domiciliado à **RUA OTTLILIA ROYER, 1127 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO**, telefone 46 999094897 e endereço eletrônico: precisalojacompleta@gmail.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CULTURA ALEMÃ NAS ESCOLAS DO CAMPO (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco Sicredi, Agência 0738, Conta Corrente nº 84446-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

**AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 15:41:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXSANDER DA SILVA
Data: 21/11/2024 22:41:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXSANDER DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL
GRUPO FOLCLORICO DE DANCAS
ALEMAS FEST UND TANZ
EMPRESA CONTRATADA**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 298/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 298/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o **AGENTE CULTURAL 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS**, inscrito no CNPJ nº **11.526.297/0001-40**, sediado na **R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA**, cidade de Francisco Beltrão/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **SUE DAMARIS ELVAS DANTAS**, CPF nº **307.709.298-00** residente e domiciliado à **R SERGIPE, 1589 - CEP: 85601404 - BAIRRO: ALVORADA**, telefone 46 991292386 e endereço eletrônico: **suedamaris@yahoo.com.br**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CANTOS DA COMUNIDADE: MUSICA PARA TODOS (CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA), DANÇA CIGANA E DANÇA DO VENTRE: ENCONTRO DE CULTURAS E MOVIMENTOS((CATEGORIA APRESENTAÇÃO DE DANÇA)** contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$10.000,00 (Dez mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do **AGENTE CULTURAL**, no **Banco COOP CRED DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA - 085, Agência 0113-9, Conta Corrente nº 31586-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) **AGENTE CULTURAL**;

II) orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Localização:
Data: 2024.11.13 09:19:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br SUE DAMARIS ELVAS DANTAS
Data: 22/11/2024 11:40:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUE DAMARIS ELVAS DANTAS
RESPONSÁVEL LEGAL
11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 301/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 301/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Capanema**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Américo Bellé**, e o AGENTE CULTURAL **29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH** , inscrito no CNPJ nº **29.842.708/0001-71**, sediado na **R CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ**, cidade de Capanema/PR neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) **JULIANO ROCHEMBACH**, CPF nº **044.111.959-09** residente e domiciliado à **RUA CARAZINHO, 248 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ**, telefone 46 999789457 e endereço eletrônico: juliano.jack@hotmail.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SOM NA PRAÇA: FOGO SÔNICO (CATEGORIA DE MÚSICA)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 06/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. - 290, Agência 0001, Conta Corrente nº 78017677-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Município de Capanema**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Capanema** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **10 dias corridos** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Capanema** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Município realizará o monitoramento das ações, por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até o dia **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Capanema** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro de **2024**.

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 07:53:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO ROCHEMBACH
Data: 13/11/2024 11:00:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO ROCHEMBACH
RESPONSÁVEL LEGAL
29.842.708 JULIANO ROCHEMBACH
EMPRESA CONTRATADA



DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 22/2024: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACIDATAÇÃO (LEI ALDIR BLANC)**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de novembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagan
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 302/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DAIANE MARINA MARDER

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DAIANE MARINA MARDER., CNPJ sob o nº 12.007.817/0001-70, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 302/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 22/2024 para correção de erro Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta-se a esse Contrato Administrativo(Termo de Execução Cultural nº 302/2024 a Categoria Contação de Histórias- Projeto Contos Pequenininos. Valor do Aditivo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

DAIANE MARINA MARDER

Representante Legal

DAIANE MARINA MARDER

Contratada



1233

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ADITIVO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: dai.marder@hotmail.com

6 de dezembro de 2024 às 10:34

BOM DIA DEVIDO A UM ERRO ADMINISTRATIVO EM CONTRATO ORIGINAL DENTRO DO SISTEMA EQUIPLANO NÃO FOI ACRESCIDO A CATERIRIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PROJETO CONTOS PEQUENINOS E PARA QUE VOCÊ POSSA EXECUTAR E RECEBER ESSE PROJETO SERÁ NECESSÁRIO ASSINAR O ADITIVO.
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **1º ADITIVO AO CONTRATO 302.pdf**
158K



1234

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 302/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DAIANE MARINA MARDER

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DAIANE MARINA MARDER., CNPJ sob o nº 12.007.817/0001-70, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 302/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 22/2024 para correção de erro Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta-se a esse Contrato Administrativo(Termo de Execução Cultural nº 302/2024 a Categoria Contação de Histórias- Projeto Contos Pequenininos. Valor do Aditivo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro de 2024

AMERICO BELLE:2405587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:2405587915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1992063000115, CN=AMERICO BELLE:2405587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.06 10:31:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE MARINA MARDER
Data: 06/12/2024 14:03:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE MARINA MARDER

Representante Legal

DAIANE MARINA MARDER

Contratada



8 1231

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiuzzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 302/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DAIANE MARINA MARDER.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DAIANE MARINA MARDER., CNPJ sob o nº 12.007.817/0001-70, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei

Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 302/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 22/2024 para correção de erro Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se a esse Contrato Administrativo(Termo de Execução Cultural nº 302/2024 a Categoria Contação de Histórias- Projeto Contos Pequenos. Valor do Aditivo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 do mês de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DAIANE MARINA MARDER
Representante Legal
DAIANE MARINA MARDER
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 287.688,90 Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/01/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 63/2024

Data da Assinatura: 06/12/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VARIADOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor total: R\$ 19.666,69 (Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Américo Bellé



Município de Capanema - PR

8 1236

DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 22/2024: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS: AÇÕES CULTURAIS GERAIS, APRESENTAÇÃO DE TEATRO, APRESENTAÇÃO DE DANÇA, APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CAPACIDATAÇÃO (LEI ALDIR BLANC).** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 1232 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema